



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

Estado de Minas Gerais

L E I Nº 656/95

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 09 DE MAIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 392, de 09 de Maio de 1991, passa doravante a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde sob a Presidência do Secretário Municipal de Saúde, compõe-se dos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou Administração;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - 02 (dois) representantes entre os Servidores Públicos Municipais;

V - 01 (um) representante entre os trabalhadores da iniciativa privada;

VI - 01 (um) representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pinheiro - APAE-JP;

VII - 04 (quatro) representantes entre a classe dos odontólogos, psicólogos, bioquímicos e fisioterapeutas e outros profissionais da área de saúde, com Curso Superior;

VIII - 03 (três) representantes de Associações Rurais de João Pinheiro;

IX - 02 (dois) representantes dos Clubes de Serviços que atuam no Município de João Pinheiro;

X - 01 (um) representante a ser escolhido pelos Sindicatos Patronais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

XI - 02 (dois) representantes a serem escolhidos pelas Igrejas e pela Sociedade São Vicente de Paulo ;

XII - 02 (dois) representantes a serem escolhidos pelas Associações de Bairros;

XIII - 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores de João Pinheiro;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua efetiva publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17
de abril de 1995.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração

Mírcia Adriana de Oliveira Melo
Secretária Municipal de Saúde